Proc. TC-019.186/2002-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Alinho-me à proposta alvitrada à peça 102, p. 13-14. Impõe-se tão somente fazer ligeira ressalva quanto ao item VI (peça 102, p. 14), que propõe a remessa da cópia do Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Ceará para adoção das medidas que entender cabíveis. Em que pese o processo tenha sido redistribuído para Secex/CE por força da Portaria Segecex 7/2005, a cópia da deliberação que vier a ser proferida deve ser encaminhada à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, porquanto os autos tratam de irregularidades relacionadas ao extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – 11º DRF e à Superintendência Regional do Dnit no Estado do Mato Grosso – Dnit/MT.

Ministério Público, em 23/11/2016.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56627251.